



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.081

DE 08 DE JULHO DE 2003.

*“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, destinado à desapropriação de área para remanejamento de famílias carentes mal instaladas na Rua Cruzeiro, Distrito do Polvilho”.*

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica aberto na Diretoria de Finanças, Divisão de Contabilidade um crédito adicional especial no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser efetuado com a seguinte classificação orçamentária:

02.00 – Poder Executivo  
02.08 – Diretoria de Obras e Viação

16.000.00000.000 – Habitação  
16.482.00000.000 – Habitação Urbana  
16.482.00270.000 – Habitação  
16.482.00271.017 – Habitações

Item 4.4.90.00 – Aplicações Diretas. . . . . R\$ 80.000,00

**Artigo 2º** - Para a cobertura do crédito adicional especial autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

★

# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 1.081 – Fls. 02

02.00 – Poder Executivo  
02.04 – Diretoria de Finanças

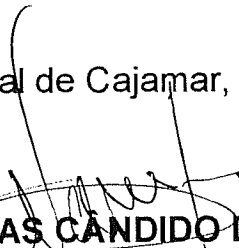
90.000.00000.000 – Reserva de Contingência  
90.000.00002.099 – Reserva de Contingência

Item 9.9.99.00 – Reserva de Contingência. . . . . R\$ 80.000,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 08 de julho de 2003.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
**Diretor de Administração**

Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Cajamar, aos oito dias do mês de julho de 2003.